



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 75/2021

**Assunto: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Areias Strong Club, referente à temporada 2021/2022.**

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem;
4. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;
5. A associação Areias Strong Club, com sede na Rua Bernardo Santareno, nº13, na União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 06/03/2018, na Conservatória do Registo Comercial, conforme certificado de admissibilidade nº 2018025557, aprovado pelo R.N.P.C;
6. A associação Areias Strong Club, no âmbito do seu objeto social tem como fim a promoção e desenvolvimento das atividades lúdicas, desportivas e artísticas, entre outras, a dança, o teatro e a pintura, para além, da promoção, divulgação e realização de eventos de natureza cultural, social e desportiva;

---

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

---

---

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2021/12/15**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

7. A importância da colaboração entre a associação Areias Strong Club e o Município de Montijo reveste-se no âmbito da promoção de espetáculos e eventos mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;
8. Enquanto associação pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas e culturais, pontuais e regulares no decurso da temporada 2021/2022, no domínio das modalidades de zumba fitness, zumba kids, zumba step, zumba strong, pilates, hip-hop e contemporâneo strong, assim como, a pretensão de realizar e promover um conjunto de atividades desportivas, culturais e sociais, tais como, o "Montijo a Mexer", o "Festival Fitness", o "Festival Danças do Mundo" e o "Festival de Natal";
9. O teor do pedido dos apoios apresentados pela associação Areias Strong Club, para efeitos da execução do programa de desenvolvimento cultural, nomeadamente a realização das iniciativas e dos eventos culturais e desportivos pontuais.

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade cultural e desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Areias Strong Club, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

**O Vereador,**

**Montijo, 09 de dezembro de 2021**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0036 0306 9910 0025 0318 0, titulada pela associação Areias Strong Club, e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes da citada minuta de protocolo de colaboração;
3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Areias Strong Club, para a temporada de 2021/2022.
4. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199.
5. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022.
6. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
7. Notificar a Areias Strong Club da deliberação tomada.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**Entre Município de Montijo e o Areias Strong Club**  
**Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros**  
**Atividade Cultural e Desportiva Regular – Temporada 2021/2022**

**Preâmbulo**

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. O modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;
3. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem;
4. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

5. A associação Areias Strong Club, com sede na Rua Bernardo Santareno, nº13, na União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 06/03/2018, na Conservatória do Registo Comercial, conforme certificado de admissibilidade nº 2018025557, aprovado pelo R.N.P.C;
6. A associação Areias Strong Club, no âmbito do seu objeto social tem como fim a promoção e desenvolvimento das atividades lúdicas, desportivas e artísticas, entre outras, a dança, o teatro e a pintura, para além, da promoção, divulgação e realização de eventos de natureza cultural, social e desportiva;
7. A importância da colaboração entre a associação Areias Strong Club e o Município de Montijo reveste-se no âmbito da promoção de espetáculos e eventos mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;
8. Enquanto associação pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas e culturais, pontuais e regulares no decurso da temporada 2021/2022, no domínio das modalidades de zumba fitness, zumba kids, zumba step, zumba strong, pilates, hip-hop e contemporâneo strong, assim como, a pretensão de realizar e promover um conjunto de atividades desportivas, culturais e sociais, tais como, o "Montijo a Mexer", o "Festival Fitness", o "Festival Danças do Mundo" e o "Festival de Natal";
9. O teor do pedido dos apoios apresentados pela associação Areias Strong Club, para efeitos da execução do programa de desenvolvimento cultural, nomeadamente a realização das iniciativas e dos eventos culturais e desportivos pontuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, entre:

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

**AREIAS STRONG CLUB**, associação sem fins lucrativos, fundada em 2018, com o número de identificação fiscal 514 820 071, com sede na Rua Bernardo Santareno, n.º 13, no Bairro do Areias, 2870-024, na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, representada pela Presidente da respetiva Direção Sr.ª Carla Crespim, doravante designada por segunda outorgante;

Face ao exposto é mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo nº33, n.º 1, alíneas o), u), e) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto e fins do Protocolo**

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, adiante designado por protocolo, a concessão de uma comparticipação financeira e não financeira destinada a apoiar a execução do **Programa de Desenvolvimento Cultural** apresentado pelo **Segundo Outorgante** que se propõe prosseguir no decurso da temporada cultural e desportiva 2021/2022, anexo a este Protocolo, o qual faz parte integrante do mesmo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O **programa de desenvolvimento cultural** entregue à **Primeira Outorgante** consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividades culturais regulares, com periodicidade semanal, com a seguinte calendarização:
  - a. Em 2021, 4 meses (de setembro a dezembro);
  - b. Em 2022, 6 meses (de janeiro a junho).
3. A cooperação por parte da Câmara Municipal consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito não financeiro e apoio financeiro.
4. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e não financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do protocolo aqui previsto é definida pela **Primeira Outorgante**.
5. As comparticipações financeiras e não financeiras definidas no presente protocolo não serão proporcionalmente aumentadas em função do custo real do respetivo programa, a não ser que haja concordância expressa por parte da **Primeira Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.

**Cláusula Segunda**  
**(Prazo de vigência)**

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se à época cultural e desportiva 2021/2022, com os efeitos jurídicos do presente protocolo a retroagirem a 1 setembro de 2021, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis desde essa data e até a 30 de junho de 2022.

**Cláusula Terceira**  
**Apoio financeiro**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento cultural e desportivo apresentado é celebrado um protocolo de colaboração, onde se insere uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros), no âmbito do programa de apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades regulares e no âmbito do programa de apoio à realização de eventos pontuais, designadamente o "Montijo a Mexer", o "Festival Fitness", o "Festival Danças do Mundo" e o "Festival de Natal".





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O apoio financeiro referido no número anterior será liquidado até ao final do primeiro semestre do ano de 2022.

**Cláusula Quarta**  
**Apoio não financeiro**

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro à Segundo Outorgante, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se no seguinte, a saber:

- a) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos espetáculos, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- b) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização, da Sala Principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos da apresentação da Festa de Natal do Areias Strong Club, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que corresponde ao valor de 244,66/hora previsto na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º, com um máximo de 10 horas de cedência, com um custo estimado até €2.446,60;
- c) Fixar o valor de €5,00 (cinco euros) para o custo do bilhete correspondente à Festa de Natal a realizar e promover pelo Areias Strong Club no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida;
- d) Conceder um apoio financeiro ao Areias Strong Club correspondente à totalidade da receita do espetáculo a realizar e promover pela segunda outorgante durante a vigência do respetivo protocolo, após dedução do IVA à taxa legal em vigor;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Quando possível, e de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes no âmbito dos serviços competentes do primeiro outorgante e sem prejuízo do agendamento e realização da programação prevista, a utilização e disponibilidade do equipamento cultural a que se refere o número precedente poderá ocorrer aos fins-de-semana em ordem à realização de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir;
- f) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização do espetáculo que se encontre descritas no Rider Técnico do mesmo e/ou do inventariado do equipamento existente, no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida;
- g) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de outros equipamentos culturais e desportivos sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante;
- h) Divulgação e promoção dos diversos eventos e projetos, inseridos no plano de atividades, com um custo estimado até €500,00 c/ IVA incluído;
- i) A oferta de diplomas de participação, com um custo estimado até €350,00 c/ IVA incluído;
- j) A cedência da utilização da sala desportiva da Escola Básica Integrada do Areias/Esteval, destinada a treinos na modalidade de Dança, no âmbito das horas de utilização aí atribuídas ao primeiro outorgante por parte da escola e de acordo com o respetivo agendamento e organização horária do uso do equipamento desportivo indicado, efetuado pelos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto em articulação com a mencionada Escola, designadamente de segunda a sexta-feira, entre as 19h45 e as 23h30;

**Cláusula Quinta**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a:

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na cláusula terceira do presente protocolo de colaboração;
- b) Assegurar o apoio não financeiro, previsto na cláusula quarta do presente protocolo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sexta**

**Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público**

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, a segundo outorgante fica adstrita ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente protocolo na aquisição dos fatos para as marchas populares do Concelho e no desenvolvimento da sua atividade cultural e desportiva regular;
- b) Entregar ao primeiro outorgante, as evidências da aplicação do apoio financeiro atribuído, até ao final da vigência do presente protocolo de colaboração;
- c) Utilizar os equipamentos culturais e desportivos municipal referenciado nas cláusulas antecedentes com zelo, diligência, cuidado e prudência, em ordem a evitar a ocorrência de danos emergentes da citada utilização;
- d) Responsabilizar através de pagamento, os danos causados nas instalações culturais e desportivas;
- e) Obrigatoriedade de presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada, ensaio e saída dos elementos do Areias Strong Club;
- f) Assegurar os recursos humanos, técnicos e logísticos, complementares à disponibilidade do primeiro outorgante, nos espetáculos que vierem a ser promovidos pela associação;
- g) Colaborar em iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva no âmbito da atividade cultural e desportiva municipal, designadamente no "Montijo Lugar de Encontros", no "Natal com Arte 2021" e no "Anim'art 2022".
- h) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sétima**  
**Revisão do contrato**

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

**Cláusula Oitava**  
**(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente à segunda outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para a promoção e realização dos eventos culturais e desportivos.

**Cláusula Nona**  
**Acompanhamento e controlo de execução do protocolo**

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

**Cláusula Décima**  
**Disposição final de omissões**

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante  
**O Presidente da Câmara Municipal de Montijo**

---

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

O Segundo Outorgante,  
**A Presidente do Areias Strong Club**

---

Carla Crespim

